



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6796

Presidente da Mesa Diretora: Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Repassa Recursos, Firma Convênio, faz doação, concede subvenção, contribuição e ajuda financeira, destina as aplicações do Executivo

Autoria: Executivo Municipal

Data: 19/02/2008

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 070/2008. Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros e firmar convênio com entidades representativas da arte e da cultura do município de Montes Claros, e dá outras providências. (Referente à Lei nº 3.913, de 19/03/2008).

Controle Interno – Caixa: 21.2 **Posição:** 05 **Número de folhas:** 08

Especie: PL
Categoria: Repasse de recursos
CX: 21.2
Ordem: 05
nº fls: 06



16/2008
11.03.2008

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 070 /2008

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

“ Autoriza o Poder Executivo Municipal Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com as Seguintes Entidades Representativas, e dá Outras Providências”.

MOVIMENTO

Entrada em – 19/02/2008

- 1 - Comissão de Finanças Orçamento e Tomada de Contas
- 2 - APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA
- 3 - CIA EM - 01.03.2008
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.

PROCURADORIA JURÍDICA



PROJETO DE LEI N.º 70 /2.008

*Ass.
Comun. 19/02/08*

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E FIRMAR CONVÊNIO COM AS SEGUINTE ENTIDADES REPRESENTATIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Montes Claros – MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, autorizado a repassar recursos financeiros e firmar convênio com as seguintes entidades representativas:

Associação dos Ternos de Catopés, Marujos e Caboclinhos de Montes Claros
R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

Associação dos Artistas Plásticos de Montes Claros
R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Associação dos Ternos de Folia de Reis e Pastorinhas de Montes Claros
R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

Associação dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversão - AARTED
R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Associação dos Artistas do Norte de Minas – ASANORTE
R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Fundação Cultural Marina Lorenzo Fernández
R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Grupo Folclórico Banzé
R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Associação Cultural Companhia do Sonho – CIA DO SONHO
R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Associação dos Repentistas e Poetas Populares do Norte de Minas – ARTPMN
R\$ 2.000,00 (dois mil reais)





MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.
PROCURADORIA JURÍDICA



Associação dos Artesãos do Município de Montes Claros – MG
R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Instituto de Cultura, Comunicação e Arte da Periferia – ICCAP
R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Associação do Rock de Montes Claros e Região – ARMCR
R\$ 3.000,00 (três mil reais)

**Dotação – 02.05.02 – 13. 392. 0019. 4.003 – 335041 Secretaria
Municipal de Cultura.**

Apoio às entidades Artísticas e Culturais

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Montes Claros, 11 de fevereiro de 2008.


Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇÁ
MENTO E CONTAS
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2008

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM _____ DISCUSSÃO POR
REGIME DE URGÊNCIA
EM 11 DE MARÇO DE 2008

PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.
PROCURADORIA JURÍDICA



Montes Claros, 11 de fevereiro de 2008

Ofício nº: PJ / 08 /2008

Assunto: Projeto de Lei

Serviço: Procuradoria Jurídica

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a V. Exa. o incluso Projeto de Lei com o qual pretendemos repassar recursos financeiros e firmar convênio com as seguintes entidades, como forma de apoio às entidades artísticas e culturais, objetivando a preservação da arte e da cultura do município:

Associação dos Ternos de Catopés, Marujos e Caboclinhos de Montes Claros;

Associação dos Artistas Plásticos de Montes Claros;

Associação dos Ternos de Folia de Reis e Pastorinhas de Montes Claros;

Associação dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversão - AARTED;

Associação dos Artistas do Norte de Minas – ASANORTE;

Fundação Cultural Marina Lorenzo Fernández;

Grupo Folclórico Banzé;

Associação Cultural Companhia do Sonho – CIA DO SONHO

Associação dos Repentistas e Poetas Populares do Norte de Minas – ARTPMN;

Associação dos Artesãos do Município de Montes Claros – MG;

Instituto de Cultura, Comunicação e Arte da Perícia – ICCAP;

Associação do Rock de Montes Claros e Região - ARMCR.

Na certeza de que o presente Projeto de Lei é relevante, acreditamos que, V. Exa e os seus pares certamente o aprovarão na íntegra.

Neste ensejo, renovamos ao nobre Presidente e aos demais ilustres Vereadores nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,


Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso
DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 070/2008 QUE “Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar recursos financeiros e firmar convênio com as seguintes Entidades Representativas”, de autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Técnica Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

A iniciativa de projetos que versem sobre matéria orçamentária é do Executivo Municipal, o mesmo se dizendo em relação á celebração de convênios com o repasse de recursos financeiros, ressaltando-se que, pelo projeto em comento, já existe dotação orçamentária própria.

Também não se vislumbra nenhuma ilegalidade no objetivo do referido projeto.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 20 de fevereiro de 2008.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 070/2008

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Autoriza o Poder Executivo Municipal Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com as Seguintes Entidades Representativas, e dá Outras Providências:

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão em 19/02/2008, com entrada na Sala das Comissões no dia 21/02/2008.

Compete à Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos regimentais, emitir parecer sobre matéria a ela submetida.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei, em análise, autoriza o Poder Executivo Municipal, repassar recursos financeiros às seguintes entidades:

- Associação dos Ternos de Catopés, Marujos e Caboclinhos de Montes Claros, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
- Associação dos Artistas Plásticos de Montes Claros, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
- Associação dos Ternos de Folia e Pastorinhas de Montes Claros, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).
- Associação dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversão – AARTED no valor de 10.000,00. (dez mil reais).
- Associação dos Artistas do Norte de Minas – ASANORTE, no valor de 5.000,00 (cinco mil reais).
- Fundação Cultural Marina Lorenzo Fernandez , no valor de 6.000,00 (seis mil reais).
- Grupo Folclórico Banzé, no valor de 5.000,00 (cinco mil reais).
- Associação Cultural Companhia do Sonho- CIA DO SONHO, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).
- Associação dos Repentistas e Poetas Populares do Norte de Minas –ARTPMN, no valor de 2.000,00 (dois mil reais).



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

- Associação dos Artesãos do Município de Montes Claros – MG, no valor de 7.000,00 (sete mil reais).
- Instituto de Cultura, Comunicação e Arte da Periferia – ICCAP, no valor de 3.000,00 (três mil reais).
- Associação do Rock de Montes Claros e Região –ARMCR, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Observa-se que as entidades beneficiadas atuam nos setores artísticos e culturais do Município, desenvolvendo atividades que preservam a cultura regional e a memória de um povo.

Assim segue a conclusão:

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo plenário.

Sala das Comissões, 22 de fevereiro de 2008.

Presidente Ver. José Marcos Martins de Freitas:

Vice-Presidente: Ver. Aurindo José Ribeiro

Relator: Ver. Antônio Silveira de Sá :



